



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 2018/6-000272-8

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO N° 2018/6-000272-8 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO REGIONAL
DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE MARECHAL
CÂNDIDO RONDON**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Dr. Zamenhof n.º 35, Alto da Glória, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob n.º 76.639.384/0001-59, doravante denominado de **CREA-PR**, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Agrônomo **CLODOMIR LUIZ ASCARI**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 30.554.64-7 da SSP/PR e CPF n.º 524.864.789-49, doravante denominada **Crea-PR**, e a **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, entidade profissional sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.804.979/0001-85 estabelecida na Rua Dom João VI, n.º 1244, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, PR, neste ato representada por seu Presidente, o Arquiteto e Urbanista, **GEOVANI INACIO BARD**, brasileiro, portador do RG n.º 9.698.188-0 da SSP/PR e CPF sob n.º 052.334.369-81, doravante denominada **CONVENENTE**.

Resolvem de comum acordo firmar o presente Acordo de Cooperação, nos termos o qual se regerá pelo art. 184 da Lei n.º. 14.133/2021 e o art. 24, I, do Decreto n.º. 11.531/2023;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação visa estabelecer uma parceria entre os convenentes através da cessão de uso de 1 (um) computador e 1 (um) projetor de multimídia, ambos usados. Viabiliza-se dessa forma o atendimento adequado aos profissionais associados, desempenhando no aumento da eficiência dos serviços prestados pela AREA-MCR, bem como, na agilidade no acesso dos sistemas informatizados, colaborando na divulgação da legislação profissional, e conscientização sobre a importância do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica -ART e da fiscalização do cumprimento da Lei n.º 6.496, de 7 de setembro de 1977, voltadas as atividades e ao aprimoramento da fiscalização do Crea-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

2.1 – Prorrogar a vigência por 60 meses após a publicação em diário oficial DOU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

As demais cláusulas do Acordo de Cooperação e do Plano de Trabalho permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Acordo de Cooperação e do Plano de Trabalho permanecem inalteradas.

Para dirimir as questões que se originarem deste Acordo de Cooperação, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da Justiça Federal de Curitiba, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas termos e condições aqui ajustadas, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, maio de 2024.

CLODOMIR LUIZ ASCARI

Presidente do Crea-PR

GEOVANI INACIO BARD

Presidente da AREA-MCR



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fonseca, Testemunha**, em 10/05/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Becker, Testemunha**, em 10/05/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador(a)**, em 13/05/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geovani Inácio Bard, Usuário Externo**, em 15/05/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR**, em 21/05/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1693495** e o código CRC **C622D9AB**.